

Criciúma/SC, 24 de julho de 2024

Ao Exmo. Sr.  
ADEMILSON CONRADO  
*Prefeito Municipal*  
**Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC**

Referente a: Cronograma para Prova de Conceito no Pregão Eletrônico nº 009/2024

Prezado Senhor,

A **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, vem, apresentar Cronograma e pedido de esclarecimentos sobre as regras para a para Prova de Conceito no Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme razões que seguem:

**CONSIDERANDO** que, na qualidade de vencedora provisória do Pregão Eletrônico nº 009/2024, a Betha Sistemas deverá promover a apresentação Prova de Conceito para a demonstração de que a solução de software fornecida atende as funcionalidades e rotinas relacionadas nas características técnicas do Termo de Referência ;

**CONSIDERANDO** que, ao regulamentar a forma com a amostra será apresentada para a comissão avaliadora, o edital não previu um cronograma para a demonstração dos requisitos

de cada módulo, composta por extensa lista de rotinas e funcionalidades, se limitando a estabelecer um limite máximo de duração para 04 (quatro) dias, com início no dia 30 de julho de 2024, a partir das 09h00min, conforme ato convocatório;

**CONSIDERANDO** que, ao delimitar o requisito técnico de aderência, o edital prevê que o licitante deverá *“atender no mínimo, 90% das demandas das funcionalidades e rotinas relacionados no item - características técnicas e funcionalidades mínimas dos módulos e aplicativos do Termo de Referência”*, deixando de especificar se o percentual será aplicado sobre cada módulo, ou se sobre a totalidade dos itens;

**CONSIDERANDO** que, o edital impõe à licitante a responsabilidade pelos custos inerentes para a realização da prova de conceito, o que incluirá deslocamento de técnicos ao município, e despesas de alimentação e hospedagem – o qual não é objeto de escusa – no entanto, o uso responsável dos recursos pode evitar desperdícios e prejuízos aos envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a Prova de Conceito alterará a rotina dos órgãos da administração direta do município, e que a otimização do procedimento poderá evitar prejuízo aos serviços públicos prestados à população de Cerro Negro;

**CONSIDERANDO** os princípios e direitos previstos na Nova Lei de Licitações e no Edital nº 009/2024, notadamente a eficiência e economicidade, e a vinculação ao instrumento convocatório, esta Licitante **REQUER**:

- a) Que a Prova de Conceito seja realizada conforme o cronograma abaixo, com apresentação simultânea dos módulos, uma vez que o edital não veda este formato, que se limitou a estipular um prazo máximo para a apresentação:

AMBIENTE DE DEMONSTRAÇÃO	MÓDULOS
<p align="center"><b>Sala 01</b></p>	EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
	TRIBUTAÇÃO PÚBLICA, FISCALIZAÇÃO E EXECUTIVO FISCAL
	GESTÃO SAÚDE MUNICIPAL
<p align="center"><b>Sala 02</b></p>	ANÁLISE GERENCIAL Gestão das Receitas
	COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
	GESTÃO CONTÁBIL
	MÓDULO GESTÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
	OBRAS PÚBLICAS
	PATRIMÔNIO PÚBLICO
	PLANEJAMENTO - PPA/LDO/LOA
	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
	SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
	ESTOQUE
	FROTAS
<p align="center"><b>Sala 03</b></p>	FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS e ESOCIAL
	PONTO ELETRÔNICO
	PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO
	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHADOR
	GESTÃO DA EDUCAÇÃO
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- b) Seja esclarecido se o limite mínimo de 90% para o atendimento dos requisitos será aplicado apenas sobre a totalidade dos itens do edital, ou se o licitante também deverá atender 90% dos requisitos de cada módulo;
- c) Em atendimento aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, bem como para evitar desperdícios de recursos e mitigar os impactos da Prova de Conceito nas rotinas da administração municipal, que ao ser verificar que a licitante não conseguiu comprovar o atendimento de mais de 10% dos itens previstos no edital, de forma a tornar impossível atingir a marca de 90% estabelecida para habilitação, que a comissão antecipe o julgamento de desclassificação por conta da consequência lógica.

Sendo o que tínhamos para o momento, confiamos no julgamento sério desta Municipalidade quanto ao assunto em voga, ao passo que reiteramos nossos votos de elevada estima, com desiderato de dias melhores.

Atenciosamente,

Matias Meier  
Gerente de Vendas Pequenas e Médias Contas  
**Betha Sistemas Ltda**  
CNPJ 00.456.865/0001-67

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y3Q

0DL

81J

WO4